

CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS E, DO OUTRO, A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - EPP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90-Centro de Laranjeiras - Sergipe inscritano CNPJ nº 13.120.613/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 663.216.895-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, localizada à Rua José Álvares Maciel, nº 51, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco, Estado Minas Gerais, CEP 36.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.458.719/0002-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF no. 089.244.546-76, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente do tipo brinquedos de parque infantil para equipar as Creches e Escolas Municipais do Município de Laranjeiras/Se, e demais condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO;
- 2.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Anexo I e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os equipamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado R\$ 218.726,53 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Valor/Und	Valor Total
1	ESCORREGADOR INFANTIL- Descrições mínimas:em plástico resistente de polietileno composto de aditivo antiestético e aditivos anti-uv;possui 4 degraus antiderrapantes.Base larga para maior segurança.Ideal para piscina.Sistema de encaixe para caixa de areia estrela do mar.Faixa etária:a partir de 2 anos.Medidas mínimas(cm)(AXLXP):129X82X178 com Certificação do INMETRO	LACUCA	UND	18	R\$1.890,00	R\$34.020,00
2	TÚNEL LÚDICO-Dimensões:A:96 cm x C:2,18MXL:89CM.Confeccionado em polietileno em estrutura rotomoldado:módulos autoencaxáveis,vazados para visualização interna e com possiilidades de expansão;estruturas que funcionam como entrada e saída;acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; acabamento com aditivos antiestético e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares,garantido a cor do produto;materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;peças multicoloridas;isento de rebarbas e arestas pontiagudas que ofereçam perigo	BRINK MOBIL	UND	10	R\$1.120,00	R\$11.200,00
3	GANGORRA 2 LUGARES: Dimensões: A:50 CMXC:1,10M XL:40CM. Gangorra com manoplas duplas; base para apoio dos pés antiderrapante; assentos anatômicos; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestético e aditivo anti UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; cores diversas; não tóxico COTA RESERVADA - 25%	FRESO	und	9	R\$1.800,00	R\$16.200,00
4	GANGORRA 3 LUGARES: Dimensões: A:47 cm X C:1,50MXL:40CM. Gangorra com manoplas duplas; base para apoio dos pés antiderrapante; assentos anatômicos; acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com	FRESO	und	30	R\$1.800,00	R\$54.000,00





	aditivo antiestético e aditivo anti					
	UV que protejam contra raios					
	solares,garantindo a cor do					
	produto; materiais que possibilitem					
	a reciclagem após o término da					
	vida útil;cores diversas;não tóxico				1 1	
	GOL DESMONTÁVEL INFANTIL:					
	Dimensões:A: 91 cm X C: 1,22 M		1			
	XL: 80 cm X. Diâmetro da bola: 25					
	cm. Produto com cantos					
	arredondados, composto de duas					
	traves verticais e dois travessões;					
	laterais inteiriças ou com partes					
	vazadas: traves desmontáveis;					
	acompanham duas bolas em	IMPORTWAY				
5		IMPORTWAT	und	40	R\$491,91	R\$19.676, 4 0
	borracha; polietileno pelo processo					
	de rotomoldagem, composto com					
	aditivo antiestético e aditivo anti-					
	UV que protejam contra raios		F 5			
	solares, garantindo a cor do		-			
	produto; materiais que possibilitem					
	a reciclagem após o término da					
	vida útil; peças multicoloridas; não		×			
	tóxico.					
	BASQUETE INFANTIL: Dimensões:					
	A(mínima): 1,10m/A (máxima) :					
	2,30m x C: 56 cm X L: 55 cm					
	Diâmetro interno do aro : 29 cm x					
	Diâmetro da bola: 25 cm.					
	Composta por: base de					
	sustentação, haste vertical				1	
	principal, haste vertical regulável,				3.4	
	tabela e aro com rede em nylon;					
	acompanha duas bolas de basquete					
	em borracha; altura regulável no					
6	mínimo de três alturas; regulagem	IMPORTWAY	und	40	R\$185,50	R\$7.420,00
•	feita através de travas de altura;					
	base de sustentação para ser					
	preenchida com água ou areia;					
	1.4 2/2013/2013/2013/2013					
	police police					
	rotomoldagem, composto com				7	
	aditivo antiestético e aditivo anti-					
	UV que protejam contra raios					
	solares, garantindo a cor do					
	produto; materiais que possibilitem					
	a reciclagem após o término da					
	vida útil; peças multicoloridas.					
	BALANÇO 4 LUGARES LADO A					
	LADO: Dimensões: A: 2,20 m x					
	C:4,41 m x L: 1,86 m. Estrutura					
	principal em aço carbono com					
	travessão superior em aço de 2,5"					
	x 3 mm; pés em aço de 2" x 2,65					
	mm; corrente de sustentação em					
	aço galvanizado de espessura				I S Y as Go	
	5mm; sistema de					
7	movimentação/articulação em		und	10	R\$2.850,00	R\$28.500,00
/	parafusos de aço com diâmetro de	MEGA			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	½ ', com movimentação sobre	PLAYGROUNDS				
	rolamentos de esfera blindados					
	acondicionados em bicha metálica					
	que permita substituição;		0.05			
	parafusos de fixação à base do tipo					
	Parabolt em aço galvanizado,	.,				
	medindo 3/8" x 3" (acompanhando					





	receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; cadeira em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem					
8	emendas entre o assento. BALANÇO 3 LUGARES LADO A LADO: Dimensões A:2,20m x C: 4,42m (em conformidade com a NBR 16071:2012) x L: 1,80 m. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3mm; pés em aço de 2" x 2,6 mm; correntes de sustentação dos assentos em aço galvanizado de espessura 5mm; cadeira em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; pintura eletrostática em pó, com tinta poliéster; todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seus topos fechados com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento.	FRESO	und	7	R\$1.789,59	R\$12.527,13
9	CASINHA DE BONECA: Classificação Brinquedos – NM 300 – Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo 5 (cinco) dos itens a seguir: janela de correr, janela colonial, posta vai e vem , tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha; balcão externo na janela (apoio para os braços); o produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestético e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto; peças multicoloridas; não tóxico; dimensões: Largura 131cm; Altura mínima: 128,7 cm; Comprimento: 161 cm. Selo do INMETRO. Tolerância dimensional: +/- 10%.	FRESO	und	10	R\$3.518,30	R\$35.183,00
DEZO /INTI	DR TOTAL: DUZENTOS E DITO MIL E SETECENTOS E E E SEIS REAIS E UENTA E TRÊS CENTAVOS.				R\$ 21	8.726,53

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.





- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.
- 83º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE.
- **§6º -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
27000	23001	2082	15001001	1500/0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

LYSLLIE RODRIGUES

Assinado de forma digital por LYSULE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676

SANTOS:08924454676 Dados: 2022.03.09 12:33:52 -03'00'



- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
 III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Assinado de forma digital por LYSLUE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676



A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 07/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- III nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2°, II da lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

LYSLLIE RODRIGUES

SANTOS:08924454676 Dados: 2022.03.09 12:33:31

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676



13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança nos locais em que serão executados os serviços, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 03 de março de 2022.

José de Araújo Leite Neto Prefeito Municipal CONTRATANTE

LYSLLIE RODRIGUES DOS

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676

SANTOS:08924454676 Dados: 2022.03.09 12:33:22 -03'00'

Lysllie Rodrigues dos Santos Flash Prestação de Serviços Eireli - EPP **CONTRATADA**

restemunh.	AS:			
- loione	loas	dels	Sorta	,#P1
0	. 0			
11				